LEI Nº 0.471, DE 05 DE ABRIL DE 1.963

DISPÕE SOBRE A VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE VEÍCULOS E SEMOVENTES.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a vender, em hasta pública, 4 (quatro) carroças, 5 (cinco) muares, 1 (um) caminhão e 1 (um) trator.

Parágrafo Único == Para a referida hasta pública, são fixados os seguintes lances mínimos:

4 (quatro) carroças	Cr$ 120.000,00
5 (cinco) muares	Cr$ 100.000,00
1 (um) caminhão	Cr$ 150.000,00
1 (um) trator	Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.963.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO